

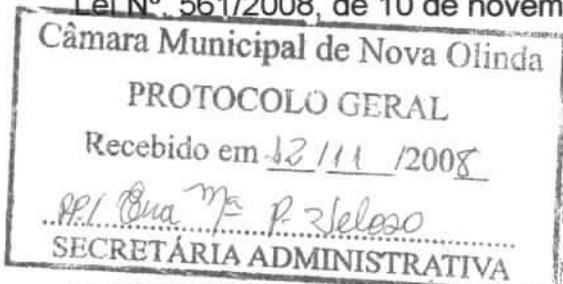


GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 561/2008, de 10 de novembro de 2008.



DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º Ao Vice-Prefeito é assegurado subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os Secretários Municipais farão jus a título de subsídio a quantia de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Os demais cargos da estrutura administrativa do município com as prerrogativas de Secretário Municipal farão jus ao subsídio fixado no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os subsídios de que dispõe esta Lei serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, em 10 de novembro de 2008.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal